

Objeto: Alteração na cláusula oitava da dotação orçamentaria. Onde consta: Nota de Empenho n. 2024NE006129 de 17/06/2024. Passa a constar: Nota de Empenho n. 2024NE007145 de 24/07/2024.

Assinatura: 24/07/2024

Chrystine Adriane Pinheiro De Figueiredo Rocha CPF: 760.xxx.xxx - 49
Secretária de Estado de Educação, em Substituição

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Contrato 0204/2024/SES

Nº Cadastral 25364

Processo:	27/023.312/2024
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Mosko LTDA EPP.
Objeto:	1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender as demandas da CSGDT – Coordenadoria de Serviços, Gestão Documental e Transporte, por meio de utilização de Ata de Registro de Preço n 026/SAD/2024, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.0031.6001.0001, Fonte n. 0150010021, Natureza da Despesa n. 33903004, Nota de Empenho 2024NE007185, emitida em 17/07/2024, no valor de R\$ 8.174,00 (oito mil cento e setenta e quatro reais).
Valor:	O valor total da contratação é de R\$8.174,00 (oito mil cento e setenta e quatro reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da última assinatura digital do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis.
Data da Assinatura:	24/07/2024
Assinam:	Maurício Simões Correa e Luis Cesar Mosko

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD N. 48, de 25 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, em substituição, considerando a Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, o Decreto nº 16.343, de 21 de dezembro de 2023 e as Resoluções normativas SEAD referentes à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Final da Fase C do Processo Seletivo 2024 do Programa MS SUPERA, sendo que:

- No anexo I consta a relação das candidatas e dos candidatos inscritas(os) HABILITADAS(OS) E HABILITADAS(OS) POR RECURSO;
- No anexo II consta a relação das candidatas e dos candidatos inscritas(os) INABILITADAS(OS) E INABILITADAS(OS) POR RECURSO;
- No anexo III consta a relação das candidatas e dos candidatos DESCLASSIFICADAS(OS).

Parágrafo único. A relação final supramencionada está disponível no sítio da SEAD: <https://www.sead.ms.gov.br/programa-ms-supera/>

Art. 2º Convocar as candidatas e os candidatos HABILITADAS(OS) E HABILITADAS(OS) POR RECURSO para a assinatura do Termo de Concessão do Benefício, que ficará disponível na página do Sistema MS Supera / Cadastro do Estudante, de 26 de julho de 2024 a partir das 07h30 até dia 31 de julho de 2024 às 23h59.

§1º As candidatas e os candidatos convocadas(os) deverão conferir os dados pessoais constantes no Termo, baixar o Termo de Concessão de Benefício em PDF; assinar no campo discriminado utilizando, preferencialmente, a ferramenta de assinatura GOV.BR, e anexar novamente o Termo de Concessão de Benefício, assinado, na página do Sistema MS Supera / Cadastro do Estudante, de 26 a 31 de julho de 2024;

§2º No caso das(os) estudantes menores de idade, assinarão o Termo de Concessão do Benefício, além da(o) própria(o) estudante: o pai, a mãe ou o responsável legal, no campo próprio indicado, utilizando a mesma ferramenta de assinatura GOV.BR;

§3º Caso a(o) estudante não realize o(s) procedimento(s) previsto(s) no §1º e no §2º, se for o caso, ou realize

de forma incorreta ou fora do prazo previsto, será considerada(o) DESISTENTE;

§4º Na ocorrência do previsto no §3º, a(o) estudante poderá se inscrever novamente, realizando todo o procedimento inicial, tão logo sejam abertas novas inscrições para o Programa MS Supera, conforme cronograma disponível no Anexo Único da Resolução SEAD n. 41, de 11 de junho de 2024.

Art. 3º O valor do benefício do Programa MS Supera será creditado diretamente na conta bancária da(o) beneficiária(o), via transferência bancária instantânea - PIX, em: (i) até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura digital do estudante, e do seu responsável legal, caso menor de idade, do Termo de Concessão do Benefício, no primeiro mês e; (ii) até o dia 10 de cada mês a partir da segunda parcela do benefício.

Parágrafo único. É de responsabilidade da(o) estudante a conferência do número da chave PIX (já preenchida no TERMO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, a qual deverá ser obrigatoriamente o número do seu CPF, e manter a conta bancária regular e apta a receber o crédito.

Art. 4º As candidatas e os candidatos consideradas(os) inabilitadas(os), inabilitadas(os) por recurso ou desclassificadas(os), de acordo com os anexos II e III, poderão realizar NOVA INSCRIÇÃO, quando da abertura do Sistema, conforme cronograma disponível no Anexo Único da Resolução SEAD n. 41, de 11 de junho de 2024.

Art 5º As estudantes e os estudantes que ainda não realizaram inscrição no MS Supera, poderão fazê-la quando da abertura do Sistema, conforme cronograma disponível no Anexo Único da Resolução SEAD n. 41, de 11 de junho de 2024.

Art 6º Fica disponibilizado o e-mail mssupera@sead.ms.gov.br para auxílio aos novos cadastros.

Campo Grande - MS, 25 de julho de 2024.

ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI

Secretário de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em substituição.

RESOLUÇÃO/SEAD N. 49/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – NOTAS DE EMPENHO NºS 2023NE000580, 2023NE000581, 2023NE000773, 2023NE000774, 2023NE000925, 2023NE000926, 2023NE001245, 2023NE001246 e 2023NE001486

O Secretário de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD em Substituição, no uso de suas atribuições legais atribuídas pelo Decreto "P" n. 648, de 11/09/2024, publicado no DOE n. 11556, de 16/07/2024, pág. 259, com fulcro no parágrafo único, do art. 93, da Constituição Estadual e inciso II, do art. 72, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022 e em observância às disposições do Decreto Federal nº 93.872, de 23/12/1986, art. 16, do Decreto Estadual 14.130/2015, e Resolução TCE-MS nº 88, de 03/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cancelamento dos saldos inscritos em "Restos a Pagar" relacionados às Notas de Empenho n.s. 2023NE000580, 2023NE000581, 2023NE000773, 2023NE000774, 2023NE000925, 2023NE000926, 2023NE001245, 2023NE001246 e 2023NE001486, e identificados nos demonstrativos constantes às fls. 6546-6553 e 6555, do Processo Administrativo n. 65/000420/2018, em razão do término da vigência do Contrato de Adesão SEDHAST n. 025/2021 (ao Contrato Corporativo n. 05/2018), não mais representando quaisquer obrigações financeiras com a Empresa Contratada.

Art. 2º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento disposto nesta Resolução poderá ensejar empenho específico em dotação do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do art. 37, da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de julho de 2024.

ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI

Secretário de Estado da Assistência Social e Direitos Humanos/SEAD – em Substituição

"RESOLUÇÃO "P" Nº 447 de 25 de julho 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no exercício da competência legal atribuída pelo art. 4º, §3º do Decreto n. 15.697, de 16 de junho de 2021;

RESOLVE: